



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Anexo IV

Ofício Resposta Tributos

A Comissão Especial de Orçamento

Resposta ao Ofício nº 221/2022

Em resposta ao Ofício nº 221/2022, onde foi solicitado deste departamento um estudo das receitas para o ano de 2023, abrangendo todos os cadastros, elementos e eventos inerentes à arrecadação municipal, tais como, alteração na legislação, expansão ou redução do cadastro, REFIS, entre outros, temos a declarar o seguinte:

1. No que se refere aos novos cadastros imobiliários neste ano foram realizados até o momento 78 cadastros (desconsiderando os cadastros de loteamento, pois novas solicitações de aprovação, somente poderão ser realizadas após aprovação do novo Plano Diretor), destes 78 cadastros, 17 foram realizados após o lançamento e entrega do IPTU deste ano, sendo assim, esses 17 cadastros, assim como os demais cadastros que sejam realizados até o lançamento do IPTU do próximo ano serão tributados a partir de 2023. Utilizando o roteiro de cálculo, temos que estes 17 cadastros realizados após o lançamento do IPTU de 2022, gerarão de receita ao Município o montante de aproximadamente R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) no ano de 2023, valor este que será corrigido pelo IPCA. Além disso, considerando a média dos cadastros imobiliários realizados por ano, esperamos que até o lançamento do IPTU de 2023, sejam realizados aproximadamente mais 32 cadastros imobiliários, gerando de receita para o próximo ano, aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vale ressaltar, que este valor é uma expectativa que foi calculada com base na média dos últimos cadastros realizados, contudo, podemos ter uma considerável diferença do valor, a depender do número de cadastros realizados, da área dos imóveis cadastrados, em que zona estão localizados, se possuem ou não área construída, e qual o padrão de construção;
2. Ainda com relação ao cadastro imobiliário, vale ressaltar que foi contratada uma empresa para realização do serviço do georreferenciamento dos imóveis localizados neste município, serviço este que será de grande valia para o Município, pois conseguiremos a partir dele, realizar a atualização dos cadastros imobiliários e realizar novos cadastros. Contudo, vale ressaltar

que o referido contrato foi assinado no dia 20/07/2022, e a previsão para término deste serviço é de até 12 (doze) meses, assim sendo, considerando que os serviços podem ser finalizados até 20/07/2023, data posterior ao lançamento anual do Imposto Predial e Territorial Urbano, não podemos afirmar que haverá interferência na receita do ano de 2023;

3. Além disso, cumpre ressaltar que o projeto que prevê alterações no Código Tributário Nacional é analisado já há alguns anos, e atualmente, se encontra com o setor de engenharia deste município para atualização da Planta Genérica de Valores, espera-se, que com essa atualização, e com a realização do mapa de georreferenciamento, a arrecadação a título de Imposto Predial e Territorial Urbano seja aproximadamente 50% (cinquenta por cento) maior que o valor arrecadado em 2021. Contudo, não podemos afirmar que isso influenciará nas receitas do ano de 2023, primeiramente, pois conforme informado no item anterior, o processo de georreferenciamento poderá ser finalizado após o lançamento do IPTU de 2023, e com relação à alteração Código Tributário, não podemos deixar de mencionar que conforme o disposto no artigo 150 do Código Tributário Nacional é vedado ao município cobrar tributos no mesmo exercício em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
4. Quanto à aprovação de plantas e respectivo alvará de construção, nos termos do que foi informado pela Engenheira, Sra. Geiza Couto P. Ribeiro, a previsão é de aproximadamente 45 aprovações até o final do ano de 2023, seguindo a média dos últimos três anos e considerando aprovações de plantas para construção, regularização de construções existentes, alvarás de terraplanagem e ampliações ou reformas. Sendo assim, a expectativa de arrecadação, considerando uma média de valores das respectivas taxas para aprovações e regularizações e utilizando para o cálculo a atual unidade fiscal do município (UFM 3,41), é que no próximo ano seja de, aproximadamente, R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Ressalto que a Unidade Fiscal do Município é corrigida anualmente pelo IPCA, com base no mês dezembro do exercício anterior;

5. Com relação à aprovação de projetos de unificação, desdobro e desmembramentos, devido à suspensão da análise de projetos desta natureza advindo da revisão do atual Plano Diretor, considerando que novas solicitações deste tipo somente poderão ser protocoladas perante municipalidade após a aprovação do Novo Plano Diretor, o qual tem previsão de término para julho de 2023, então, presume-se que no próximo ano somente haverá arrecadação por parte de aprovações de projetos de parcelamento de solo no segundo semestre e não englobando aprovação de loteamentos, que são processos mais demorados. Sendo assim, considerando que existem já projetos em espera para protocolização dos anos anteriores e considerando uma previsão média para unificações, desdobros e desmembramentos, com base na média dos últimos anos e utilizando para o cálculo a atual unidade fiscal do município (UFM 3,41), a expectativa média para arrecadação é de, aproximadamente, R\$ 12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme informado pelo setor de engenharia;
6. Já no tocante a taxa de expedição de certidões, considerando a média das certidões expedidas nos últimos 3 (três) anos, esperamos arrecadar aproximadamente R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) no ano de 2023;
7. Com relação ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, não há como fixar um valor exato de arrecadação, pois depende do número de transmissão de imóveis que serão realizadas e registradas no ano de 2023, além do valor venal do imóvel ou o valor da transação, pois sobre estes valores será aplicada a alíquota de 2% (dois por cento) para recolhimento do imposto. Mas, a título de expectativa de arrecadação, realizamos o cálculo da média dos valores recolhidos de ITBI nos últimos 3 (três) anos, chegando ao valor aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano;
8. No tocante ao cadastro mobiliário e consequente valores arrecadados a este título, a média dos últimos três exercícios indicam a expedição de aproximadamente 18 cadastros mobiliários por ano, sendo que não foram considerados neste cálculo, os cadastros que se referem a contribuintes que por

determinação legal são isentos do pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento, o que arrecadaria em torno de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Ademais, não podemos deixar de mencionar a possibilidade de baixas no cadastro mobiliário, decorrente do encerramento das atividades por parte do contribuinte;

9. Com relação à taxa de inspeção sanitária, considerando a média de arrecadação dos últimos três exercícios, considerando ainda, que geralmente o alvará sanitário tem a validade de 1 (um) ano após a data de expedição, considerando por fim, a possibilidade de início de novas atividades que podem estar sujeitas a inspeção sanitária, espera-se uma arrecadação de aproximadamente R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o ano de 2023.
10. Com relação à arrecadação de ISS, considerando a média de arrecadação dos últimos 3 (três) anos, temos o montante de aproximadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil por ano). Contudo, considerando que foi implantado no Município no mês de julho de 2022, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio da Lei Complementar nº 154/2022, de 02 de junho de 2022, esperamos um aumento de aproximadamente 30% (trinta por cento) na receita de 2022, o que corresponderia a uma arrecadação de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil). Todavia, vale ressaltar que este valor é somente uma expectativa e que a arrecadação depende dos números de serviços prestados no Município;
11. Com relação à Taxa de Cessão de Uso pela Tirolesa, temos o valor mensal a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO pelo uso da mega tirolesa, no valor de R\$ 29.667,83 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$ 356.013,96 (trezentos e cinquenta e seis mil, treze reais e noventa e seis centavos), vale ressaltar que no próximo ano no mês de agosto o valor mensal poderá ser reajustado pelo índice IGPM-FGV, conforme previsto no instrumento contratual. Além disso, temos que levar em consideração o repasse realizado à municipalidade do valor equivalente a 20% (vinte por cento) do preço dos ingressos, assim sendo,

realizamos o cálculo dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses, e apuramos a média de aproximadamente R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) anual, vale ressaltar, que estas previsões baseiam-se nas condições normais, ressaltando-se a possibilidade de redução por qualquer acontecimento que possa vir a ocorrer;

12. No tocante à taxa de concessão de imóvel público (quadra/ginásio poliesportivo), tendo em vista a arrecadação do ano de 2021, e a de 2022, até o momento, há a previsão de que a arrecadação a este alcance a quantia de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para 2023. Já com relação à cessão de uso realizada no alto da Pedra, como o valor pago mensalmente é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), espera-se arrecadar R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no ano de 2023, este valor pode aumentar, caso seja cedido outros espaços. Já em relação às taxas de cessão de uso da estrutura do quiosque da tirolesa, esperamos arrecadar o montante de aproximadamente R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Quanto às taxas de uso da balança municipal, espera-se arrecadar a quantia de aproximadamente R\$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta dois reais) no ano de 2023;
13. No que se refere aos valores recolhidos pelo Banco Santander, a título de cessão de uso, recebemos um aviso do contribuinte comunicando o encerramento das atividades neste município a partir de outubro deste ano. Ou seja, não teremos no ano de 2023 o valor recolhido pela instituição, que era de aproximadamente R\$ 24.027,76 por ano;
14. Quanto ao programa de RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) não há até o momento previsão para sua realização no ano de 2023, contudo estamos estudando novas formas de parcelamento ao contribuinte;
15. Com relação aos débitos em carteira, referente aos parcelamentos realizados, conforme relatório emitido no dia 23 de setembro de 2022, o município possui débitos em carteiras para o ano de 2023 no valor de R\$ 99.707,19 (noventa e nove mil, e setecentos e sete reais e dezenove centavos), sendo R\$ 74.233,97

(setenta e quatro mil reais, e duzentos e trinta e três reais, e noventa e sete centavos) referente ao cadastro imobiliário, R\$ 4.202,41 (quatro mil, duzentos e dois reais, e quarenta e um centavos) referente ao cadastro mobiliário, e R\$ 21.272,81 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) referente ao cadastro do cemitério. Contudo, ressaltamos que não temos como afirmar que todos esses débitos serão pagos até a data de vencimento. Sendo que, em caso de inadimplência dos contribuintes essas receitas poderão não ser recebidas no ano de 2023;

16. No tocante a outorga de concessão de uso perpétuo, a título oneroso, de carneiras localizadas no cemitério municipal de Pedra Bela, o último processo realizado para concessão foi a Concorrência Pública 03/2021, que foi homologada em abril de 2022, de forma que algumas pessoas realizaram o pagamento à vista, e outras parcelaram, de maneira que, conforme informado no item anterior, temos o montante de R\$ R\$ 21.272,81 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) a título de débitos em carteira para o ano de 2023, referente aos parcelamentos realizados. Como ainda temos jazidos ainda não vendidos, e que conforme informações prestadas pelo setor de licitações teremos mais um processo de concessão nos próximos dias, e dependendo da procura poderemos ter mais um processo até o fim do ano, tomando como base que a média dos licitantes que adquiriram carneiras nos últimos 3 (três) processos administrativos, é de 5 (cinco) licitantes por processo, e ainda, considerando que o valor mínimo para concessão atualmente é de R\$ 8.252,20 (valor este que é atualizado anualmente com base na Unidade Fiscal do Município), e considerando ainda, que este valor pode ser pago à vista com 5% de desconto, ou parcelado em até 18 vezes, caso tenhamos dois processos licitatórios homologados até o ano que vem, presumindo que seja concedido 10 (dez) carneiras, e supondo que 3 (três) pagamentos sejam realizados à vista, teríamos o valor de R\$ 23.518,77 (vinte e três mil e quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) e com relação aos parcelados teríamos o valor de R\$ 57765,40 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), contudo, como o referido valor, poderá ser parcelado em até 18 (dezoito) vezes, caso os contribuintes optem

pelo parcelamento no prazo máximo, somente parte deste valor será arrecadado em 2023, e o restante ficará como débito em carteira para o ano de 2024. Ressalto, que o número de processo de concessão realizados depende da procura da população, assim como o número de licitantes de cada processo a ser realizado;

17. Ainda no tocante a Receita oriunda do cemitério, temos a taxa de sepultamento, que atualmente está em 132,99 (cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), e considerando que a média de taxa pagas nos últimos 3 (três) exercícios é de 40 (quarenta) por ano, estima-se que a arrecadação de 2023, seja de aproximadamente R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e dezenove reais). Ressaltamos que este cálculo foi realizado com a Unidade Fiscal atual do Município, que é atualizada anualmente. Ademais, o valor arrecadado poderá ser diferente, pois depende de quantos sepultamentos serão realizados no ano de 2023;
18. Em relação às dívidas cobradas judicialmente, temos o valor de R\$ 232.654,01 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), a título de IPTU, sendo que desde valor R\$ 58.285,43 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e quarenta e três centavos) refere-se a débitos de IPTU que foram parcelados, e estes processos estão suspensos durante o período de parcelamento. Já em relação aos débitos de TLF/ISSQN, temos o valor de R\$ 214.195,67 (duzentos e quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), sendo que deste valor R\$ 2.409,64 (dois mil e quatrocentos e nove reais, e sessenta centavos) referente aos valores parcelados. A título de ITBI temos o valor de R\$ 21.248,94 (vinte e um mil reais, e duzentos e quarenta e oito reais, e noventa e quatro centavos), com relação às multas administrativas temos um valor de R\$ 18.961,47 (dezoito mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), e de taxa eventual temos o valor de R\$ 4.890,97 (quatro mil oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos). Ressalto que os débitos parcelados com vencimento para 2023 estão incluso na previsão de débitos em carteira. Ademais, não há

como garantir que o município irá receber esses valores no ano de 2023, pois tudo depende do andamento processual, sendo que em muitos casos ainda não conseguimos citar o executado, em outros, houve a citação, mas não houve o pagamento, sendo realizado o pedido de penhora, também temos os casos em que houve a oposição de embargos à execução, entre outras situações;

19. Ademais, temos os débitos que ainda não foram executados dos anos de 2017 a 2021, sendo eles R\$ 486.642,29 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) referente ao cadastro imobiliário, R\$ 306.477,89 (trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e oitenta e nove centavos) referente ao cadastro mobiliário, e R\$ 33.308,40 (trinta e três mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos) referente ao cadastro eventual, e R\$ 5.123,27 (cinco mil e cento e vinte três reais e vinte e sete centavos) referente ao cadastro do cemitério. Ressalto que esses valores serão cobrados de forma extrajudicial, podendo ser pagos ainda este ano, ou até mesmo parcelado, sendo que, caso que na ausência de pagamento serão encaminhados para cobrança judicial. Ademais, não incluímos nestes valores as dívidas de 2022, por ser dívida do ano.

Por fim, fico a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários, e enfatizo que os valores apresentados se tratam somente de uma expectativa realizada com base na análise da arrecadação dos últimos anos, assim como dos eventos e legislações que podem interferir nos valores arrecadados, reforço que muitos destes valores poderão não ser arrecadados no ano de 2023, por diversos fatores, entre eles a possibilidade de inadimplência dos contribuintes.

Pedra Bela, 05 de outubro de 2022.

Caroline Aparecida de Lima Preto
Chefe do Departamento de Tributos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Anexo V

Ofício Resposta Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO ANUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Pedra Bela, 22 de Setembro de 2.022.

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Pedra Bela SP **CNPJ:** 45.290.426/0001-65

Diretoria Regional DRADS: Campinas - SP.

Nível de Gestão: Inicial

Porte do Município: Pequeno Porte P1

IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO

Nome: Álvaro Jesiel de Lima

Documento de Identidade: 14.539.599-6 SSP/SP, **CPF:** 041.209.678/16

Mandato do Prefeito: 2021 - 2024

Data de Início: 01/01/2021 **Término:** 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro

CEP: 12900-000 **Telefone** (11) 4037 1277

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE O ORGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL

Nome do Órgão gestor: Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 - Centro

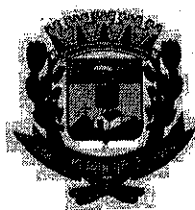
CEP: 12990-000 **Telefone** (11) 4037 1155 **Fax** (11) 4037 1155

E-mail: semads@pedrabela.sp.gov.br

Número da Lei de criação do Órgão Gestor - Lei Municipal nº. 007/89 (houve alterações através da Lei Complementar Nº 113, de 05 de Abril de 2017).

Data de criação do Órgão Gestor 16/06/1989

Data do início de funcionamento do Órgão Gestor: 23/06/1989



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O GESTOR(A) MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Nome: Priscila Aparecida Leme

Cargo: Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Formação: Direito.

Data de Nomeação: 09/04/2019.

Endereço: Rua Cesila nº 405 – Centro – Pedra Bela - SP

CEP: 12990-000 **Telefone** (11) 97147-5585

E-mail: pris.lemepb@gmail.com

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA:

Diante das vivências das técnicas do CRAS e a Operadora do Cadastro Único, contata-se que as famílias pobres do Município encontram-se em situação de vulnerabilidade social, devido a ausência de renda e devido a falta de qualificação profissional.

No Município de Pedra Bela, a população estimada com base no IBGE de 2.021 são aproximadamente 6.127 habitantes na Zona Urbana e na Zona Rural.

No que se refere às Regiões do Município, podemos considerar a Zona Rural como a de maior concentração de famílias vulneráveis e também maior em território. No Perímetro Urbano temos o Centro, Vila São Vicente, Bairro do Timóteo, Bairro do Miranda, Bairro da Vargem. Já a Zona Rural abrange os seguintes bairros: Tuncuns, Campestre, Estiva do Campestre, Limas, Pitangueira de Baixo, Pitangueira do Meio, Pitangueira de Cima, Córrego Raso, Campanha, Boca da Mata, Araras, Sertãozinho, Furnas, Paiol das Telhas e Pedra Santa. No Bairro do Araras especificamente, um número expressivo de moradias subnormais, devido a um loteamento clandestino que se formou uma vila. Quanto à renda, estas famílias sobrevivem com renda advinda de trabalhos esporádicos, com baixa qualificação profissional e escolaridade. Nas demais áreas rurais são muitas especificidades decorrentes da sua dimensão geográfica. Como resultado do processo de mecanização do campo e concentração de terras nas mãos de poucos proprietários, há um grande contingente de pessoas residindo nos bairros em situação de desemprego, contando com trabalhos de “bóias frias” apenas em períodos de safra, também inúmeras famílias trabalham em carvoarias e nos demais não conseguem inserção em trabalhos

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP. 12990-000
Tel: (11) 4037-1211 - ramal 117 / Email: semads@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

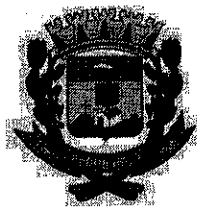
na área urbana devido à própria falta de qualificação bem como de lugares ocupáveis. Na área urbana, há uma grande quantidade que trabalham nos comércios local.

No que tange a execução de serviços públicos básicos ofertados a população, são centralizados na zona urbana devido à facilidade ao acesso.

Eis a importância do Projeto Vida da Gente, no Projeto são oferecidos cursos a população de baixa renda para melhorar a qualificação profissional e conseqüentemente, melhorar a renda dessas famílias e a qualidade de vida dessas pessoas. Hoje o Poder Público Municipal tem baixo custo com os cursos devido à parceria com o SEBRAE que ofertam os cursos ao Município sem custo.

ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO

Conforme expresso no Art. 1º e 2º da Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Art. 2º A assistência social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dessa forma, no que tange a Assistência Social do Município de Pedra Bela, conta com uma Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, esta Diretoria possui inúmeras subdivisões todas, com o objetivo de cumprir o que determina o Art. 1º e 2º da Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (LOAS).

São atribuições no que concerne a Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Gestão da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tais como, CRAS e Posto do Cadastro Único;
- Gestão e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Coordenação do Projeto Acolher Para Incluir – PAPI Conforme o Decreto Municipal Nº 664/2019;
- Gestão do Projeto Vida da Gente;
- Suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais da Assistência Social, do Idoso, da Criança e Adolescente e da Pessoa com Deficiência e ao Conselho Tutelar.
- Executar a Lei Nº 523, de 17 de Janeiro de 2017 que trata da concessão do auxílio-transporte aos estudantes de Curso Superior, Curso Técnico presenciais e curso Pré-vestibular.
- Assessorar a autoridade política do Prefeito Municipal, dispondo-se a seguir suas orientações, auxiliando-o a promover a direção da Administração, conforme políticas definidas;
- Apresentar ao Diretor de Governo propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos serviços subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;
- Chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
- Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
- Fiscalizar os serviços a seu encargo;
- Solicitar compras de materiais e equipamentos;
- Observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Determinar a escala de férias;
- Responsabilizar-se pelo patrimônio da Diretoria;
- Coordenar projetos;
- Representar a Diretoria em solenidades e comemorações oficiais do Município;
- Procurar, com máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos;
- Estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos; promover atualização das normas Internas;
- Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;
- Zelar pelo aproveitamento integral de efetivo lotado em sua diretoria;
- Imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça;
- Promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas a melhoria do desempenho nas tarefas atribuídas à Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Levar ao Diretor de Governo os assuntos para apreciação do Chefe do Executivo;
- Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral, realizar outras tarefas afins.

Lotação funcionários Diretoria Municipal de e Desenvolvimento Social:

Para atender à demanda do serviço de Assistência Social, o município conta com um equipamento CRAS e um Posto do Cadastro Único, sendo composto pela seguinte equipe:

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP. 12990-000
Tel: (11) 4037-1211 - ramal 117 / Email: semads@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social: Priscila Aparecida Leme – Emprego em Comissão;

Assistente Social: Terezinha de Cássia de Lima Cesar – Processo Seletivo 004/2020;

Psicóloga: Gabriele da Luz Batista – Concursada;

Chefe do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social: Janafna Fernanda Cenciani – Concursada, mas, ocupante de emprego em comissão;

Gestor dos Programas Sociais: Eva de Fátima Rodrigues - Concursado;

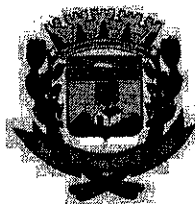
3 Auxiliares de serviços: Roseli de Lima Barreto, Marcia Aparecida Toledo Lúcia Dolissol de Próprio Pinheiro (afastada pelo INSS até Janeiro de 2.023) e João Gabriel Ferreira (concurados);

2 Atendentes: Ângela Maria Leonardi Leme e Terezinha Aparecida Cesila (Auxiliar de Serviço Social);

A Diretoria Municipal de assistência e Desenvolvimento Social, presta suporte técnico e administrativo ao Conselho Tutelar, visto este órgão ser independente e autônomo, além das 05 (cinco) Conselheiras Tutelares eleitas conforme o Processo de Escolha Unificado ocorrido em 2019 no Município, a atendente do Conselho é do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, sendo a Sra. Ângela Maria Leonardi Leme.

Também a coordenação do PAPI é da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme preconiza o Decreto Municipal Nº 664/2019, sendo uma integração entre as demais diretorias, portanto, possui funcionários lotados de outras diretorias prestando serviços no PAPI, tais como, funcionários que são ou da Diretoria Municipal de educação ou funcionários da Diretoria Municipal de Saúde. A Psicopedagoga que presta serviços no “PAPI” é a Sra. Erica Cristiane Izzo Centofanti, também é a Coordenadora do “PAPI” lotada na Diretoria Municipal de educação; a Sra. Eva Aparecida Santana Pinto é Auxiliar de Serviços, é lotada na Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Já os demais Funcionários que integram a equipe são funcionários lotados na Diretoria Municipal de Saúde, porém, no momento a Equipe do “PAPI” está incompleta, faltando um Terapeuta Ocupacional e uma Fonoaudióloga, somente conta com uma fisioterapeuta a Sra. Flavia de Campos Cintra.

Diante do exposto, constata-se que a equipe do Serviço Assistencial do Município são concursados ou Processo Seletivo, com exceção da Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social, que ocupa cargo em comissão, porém, com relação ao cargo de Diretor da Assistência e Desenvolvimento Social, conforme destaca o art. 37, V da nossa Constituição Federal “as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

A Proteção Social Básica tem por finalidade o atendimento às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), e ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências). O objetivo do Programa consiste em intervir nas situações de vulnerabilidade e prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Assim, o Município tem como referencia a prestação de Serviço de assistência Social o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

São ofertados no CRAS:

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif)** Tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, ou seja, fortalecimento da função protetiva da família, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida com a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais. Consiste no trabalho social com famílias, de serviço continuado, com a finalidade apoiar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo das famílias. O apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. Assim, é um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências. *A quem se destina:* Este serviço é destinado a famílias residentes no Município,

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP. 12990-000
Tel: (11) 4037-1211 - ramal 117 / Email: semads@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

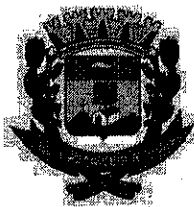
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, em especial: Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social. *Serviços ofertados:* As principais ações do PAIF podem ser de intervenção individual e/ou coletivo, são: acolhida, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos a outros órgãos (Poupatempo, Receita Federal, INSS, OAB entre outros) ou serviços ofertados até mesmo pela Rede quando necessários. *Atividades:* O PAIF oferece atendimento às famílias, orientações e encaminhamento a outros serviços e políticas do Governo Federal. O serviço também apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, ajudando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como nos casos de falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros. Sendo ofertado obrigatoriamente no CRAS.

Na última atualização no RMA (registro mensal de atendimentos) são 52 famílias referenciadas no CRAS.

▪ **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):** Hoje o maior e efetivo Grupo de Fortalecimento de Vínculo é o Grupo da Melhor Idade, cujo objetivo é a promoção da qualidade de vida dos idosos por meio de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia, sociabilidades e intelecto cultural dos idosos. A equipe psicossocial do CRAS pretende expandir os grupos de fortalecimento de vínculos em 2.023.

• **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** – o BPC, previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é a concessão de um salário mínimo às pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

idosas a partir de 65 anos e pessoas que possuam deficiência incapacitante para o trabalho e para outras atividades. Para garantia do benefício, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente;

- **Benefícios Eventuais** – previstos também na LOAS, estes benefícios são voltados para suprir necessidades surgidas de forma inesperada, ou algum infortúnio, que fragilize a manutenção de famílias e indivíduos. São regulamentados e organizados pelos municípios. No Município de Pedra Bela, no atual momento está na Câmara Municipal o Projeto de Lei para regulamentar a Lei de Benefícios Eventuais no Município.

O CRAS do Município ainda atende casos que se enquadram na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**: São famílias e indivíduos que encontram-se em situações que são traduzidas como violação de direitos, risco social e pessoal com perda de vínculos afetivos, ou seja, são situações que extrapolam a função da Proteção Social Básica. Algumas situações merecem atenção especial e são de competência exclusiva da Proteção Social Especial, como por exemplo: necessidade de afastamento da convivência familiar; situações de abandono; violência sexual, física e psicológica; cumprimento de medidas socioeducativas, além de outras. Há de se considerar que cada situação tem um nível de agravamento, cabendo atendimentos mais específicos; portanto a Proteção Social Especial está organizada em **Média Complexidade** e **Alta Complexidade**. As ofertas de cada nível de proteção se organizam da seguinte forma: **Média Complexidade desenvolvida no Município**: Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – este serviço realiza acompanhamento e atenção socioassistencial a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas determinadas judicialmente. Durante o atendimento, é elaborado um Plano Individual de Atendimento (PIA), onde estarão traçados objetivos e metas a serem alcançadas, além de outras necessidades surgidas durante o acompanhamento. **Alta Complexidade**: Nesta modalidade de proteção deve ser garantido o atendimento de forma integral, devido ao fato de que as famílias ou indivíduos que são público alvo deste serviço, em sua maioria, necessitam de segurança de acolhida, afastamento temporário do grupo familiar. Atende pessoas (sejam crianças, adolescentes ou adultos) em situação de ameaça ou sem referência social e que demandam por alimentação, moradia segura e condições dignas para higiene. A **Alta Complexidade** está sendo o nosso maior desafio financeiro no que tange a Assistência Social, pois, o Município é de pequeno porte, casos da Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Complexidade, são custeados com recursos próprios, hoje o Município possui Termo de Fomento com o Abrigo Madre Paulina, com 14 vagas sociais reservadas (todas ocupadas pelo o Município) sendo o repasse mensal para o Abrigo Madre Paulina é no valor de R\$ 24.166,67 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e também, possui um Termo de Colaboração com Abrigo SAMA (Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional) de Bragança Paulista, sendo cinco vagas ofertadas ao Município e estamos fazendo uso de três vagas, o repasse mensal para o SAMA é no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais ao mês). Também o Município possui contrato com a Clínica Neuropsiquiátrica de Alfenas, pois, temos um caso de um adolescente com saúde mental grave, sendo o valor mensal de R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Também contrato por pregão eletrônico com a Clínica de Dependência química masculina em Limeira – SP 02 (dois) internados no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada interno.

Posto do Cadastro Único:

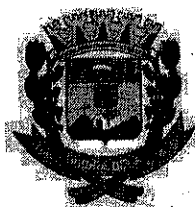
O Posto do Cadastro Único é a porta de entrada para os Programas Sociais e de transferência de renda, assim, há inserção das pessoas de baixa renda no Cadastro Único, para o beneficiamento do Programa Vale Gás, Auxílio Brasil, Vivaleite Benefício de Prestação Continuada (BPC) dentre outros.

Programas de Transferências de Renda

Programa	Esfera Governamental	Número de beneficiários	Órgão que acompanha e executa
Ação Jovem	Estadual	10 *	CRAS
Renda Cidadã	Estadual	28 *	CRAS
Auxílio Brasil	Federal	397 *	Cad. Único
Vale Gás	Federal	No momento números incertos	Cad. Único
Benefício Eventual	Estadual	0*	CRAS

*Número de beneficiários em Pedra Bela com base Agosto de 2.022

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP. 12990-000
Tel: (11) 4037-1211 - ramal 117 / Email: semads@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Em paralelo, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui direito à transferência de renda direta e tem como público alvo pessoas com deficiência impossibilitadas para o trabalho e idosos com mais de 65 anos que não têm a contribuição previdenciária mínima, devendo as pessoas de ambos os recortes populacionais ter renda per capita igual ou inferior a 1/4 de salário mínimo. No Município de Pedra Bela, os beneficiários estão distribuídos da seguinte forma:

<u>Público</u>	Número de beneficiários	Órgão que acompanha e executa
BPC Idoso	45*	CRAS
BPC Pessoa com deficiência	87*	CRAS

*Número de beneficiários em Pedra Bela com base Agosto de 2.022

Projeto Vida da Gente:

O Projeto Vida da Gente realiza atividades educativas e recreativas para crianças e adolescentes em período de contra turno escolar através de diversificas oficinas. Promovendo assim, verdadeira melhora nas condições de vida do público infanto-juvenil do município de Pedra Bela, mirando a formação e desenvolvimento sociocultural de nossas crianças e adolescentes. No Projeto são ofertados oficinas de pintura em tecido, crochê e bordados, aulas de violão e inúmeros cursos em parceria com o SEBRAE.

Projeto Acolher para Incluir "PAPI"

O PAPI foi instituído no Município através do Decreto 664/2019, é custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Prioritariamente o atendimento iniciou-se com as crianças com deficiências que recebiam atendimento na APAE de Pinhalzinho, portanto, com laudo de alguma deficiência física ou mental e que estavam sem atendimento, acompanhamento ou suporte de nenhum serviço, sendo de extrema importância a continuidade para não haver retrocesso em seu processo de tratamento, visto que o estímulo constante e sequencial é importantíssimo para a continuidade dos ganhos já atingidos, além é claro de novos ganhos. Posteriormente novos usuários foram convocados para atendimento, mediante avaliação da equipe técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

preferencialmente com laudo médico. O projeto aplica atividades específicas em grupo e individuais, das áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Fisioterapia, visando estimulação social, motora, psicológica e emocional. Hoje são 60 atendimentos semanais.

CONSELHO TUTELAR

A Diretoria Municipal de assistência e Desenvolvimento Social, presta suporte técnico e administrativo ao Conselho Tutelar e este age conforme previsão legal do artigo 136 do ECA: "I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014) Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP. 12990-000
Tel: (11) 4037-1211 - ramal 117 / Email: semads@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA ESTADUAL DO LEITE – VIVALEITE (CONVENIO COM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA)

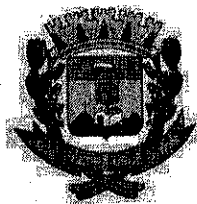
O Programa Estadual do Leite – VIVALEITE tem como objetivo principal oferecer um complemento alimentar seguro e de alto valor nutritivo às crianças de baixa renda que vivem em situação de vulnerabilidade social no Estado de São Paulo. Tem como critérios para o inserção no Programa crianças na faixa etária de 6 meses e 5 anos e 11 meses, pertencentes a famílias que possuem renda mensal de até 2 salários mínimos. O Projeto prioriza famílias que possuem renda mensal de até $\frac{1}{4}$ de salário mínimo per capita. Para ser beneficiário a família/cidadão deve estar cadastrado no CadÚnico (Cadastro Único realizado no CRAS). No Município de Pedra Bela, possuímos convenio com o Governo do Estado de São Paulo, que a cada 2 (dois) anos este convenio é renovado, com base no mês de Agosto de 2.022 97 (noventa e sete) crianças foram beneficiadas com o Programa VIVALEITE totalizando 1.365 litros de leite entregues, o Programa é acompanhado e executado no CRAS em integração com a Rede de Ensino.

RECEITAS

Em se tratando de Repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), recebemos repasse para a Proteção Social Básica e sendo destinado para custeio, em contato telefônico com o Sr. Valter do Departamento de Convênios da Diretoria Regional de Assistência Social (DRADS), não há previsão de aumento nos repasses recebidos nos últimos três anos. Sendo o valo anual de R\$ 51.796,14 para gastos de custeio. Também pelo FEAS recebemos parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, destinados para uso com Benefícios Eventuais.

Em se tratando de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o FMAS, no PLOA do Ministério da Cidadania para o ano de 2.023, haverá uma redução da previsão orçamentária para ações e serviços do SUAS essa redução da previsão orçamentária relativas ao exercício de 2023, chegou a 95%. Ou seja, os Municípios de Pequeno Porte receberão R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) somente. O saldo de IGD-PAB é equivalente a 14 parcelas e pode ser gasto com material de consumo e permanente desde que seja gasto de acordo

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP. 12990-000
Tel: (11) 4037-1211 - ramal 117 / Email: semads@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

com o Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro único e consequentemente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

PROJETOS FUTUROS:

- Trabalhar a Primeira infância com as mães referenciadas no CRAS;
- Criação de cargo para contratação de um Coordenador para o CRAS (obrigatoriamente concursado e com experiência em Políticas Públicas) conforme determina a NOB SUAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social);
- Criação de cargo para contratação de mais um Assistente Social para o CRAS com o objetivo de compor uma Equipe Volante do CRAS para atender a demanda dos bairros da Zona Rural do Município, assim, a Equipe Volante do CRAS é responsável por fazer a busca ativa das famílias residentes na zona rural, expandindo o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), apoiando a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, realizando os encaminhamentos necessários para o acesso à renda, para serviços da Assistência Social e outros serviços da Rede do Município;
- Criação de cargo para contratação de um Orientador Social para o CRAS, para compor a Equipe Volante do CRAS, o trabalho desempenhado pelo Orientador Social no SUAS busca promover o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;
- Mais grupos de fortalecimento de vínculos: grupo de Mulheres que sofrem vulnerabilidade social, resgatar a autoestima dessas mulheres e grupos com adolescentes de famílias que estão em vulnerabilidade social;
- Troca do mobiliário da sala das técnicas do CRAS, e da sala da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Constantes parcerias com o SEBRAE para inúmeros cursos para a população do Município.

PRISCILA APARECIDA LEME

- Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP. 12990-000
Tel: (11) 4037-1211 - ramal 117 / Email: semads@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Anexo VI

Ofício Resposta Convênios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277- e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Pedra Bela, 29 de Setembro de 2022.

Prezado Senhor,

A par dos meus sinceros cumprimentos, venho através do presente encaminhar a previsão de recebimentos de convênios para o exercício 2023.

Objeto	Fonte	Valor (R\$)
Infraestrutura /Recapeamento e Pavimentação	Federal	500.000,00
Incremento PAP	Federal	300.000,00

Objeto	Fonte	Valor (R\$)
Infraestrutura /Recapeamento e Pavimentação	Estadual	500.000,00
Reforma de Praça	Estadual	200.000,00
Infraestrutura /Construção de Muro de Arrimo	Estadual	400.000,00
Edificação/ Construção e Reforma de Escola	Estadual	900.000,00
Custeio/ Saúde	Estadual	400.000,00

Ressalto que os valores apresentados referem-se a recursos oriundos de emendas parlamentares negociáveis anualmente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Donizeti Aparecido Cardoso
Chefe do Dep. de Convênios e Prestação de Contas

Ilmo Sr.

Carlos Eduardo Leme

Contador- Presidente da Comissão Especial de Orçamento



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Anexo VII

Previsão das Receitas 2023

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Despesa		%	
Receita					
Receitas Correntes	2.601.000,00	Despesas Correntes	14.043.745,00	37,99	
Impostos, Taxas e Contribuições	450.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00	0,38	
Receita Patrimonial	939.700,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.693.555,00	42,45	
Transferências Correntes	31.776.900,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Outras Receitas Correntes	4.600,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	4.232.200,00				
Soma	31.540.000,00	Soma	29.877.300,00	80,81	
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Superávit	1.662.700,00		
Totais	31.540.000,00	Despesas Correntes Intraorçamentárias	31.540.000,00		
Receitas de Capital	2.000.000,00	Totais			
Operações de Crédito	230.000,00	Despesas de Capital	6.882.700,00	18,62	
Alienação de Bens	3.200.000,00	INVESTIMENTOS	110.000,00	0,30	
Transferências de Capital		AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAM			
Soma	5430000	Reserva de Contingência	100.000,00	0,27	
Déficit	1.662.700,00	Soma	7092700	19,19	
Totais	7.092.700,00	Totais	7.092.700,00		
Total das Receitas	36.970.000,00	Total das Despesas	36.970.000,00	100,00	100,00

Resumo		Despesa		%	
Receita					
Receitas Correntes	31.540.000,00	Despesas Correntes	29.877.300,00	85,31	80,81

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Out/2022, 21h e 10m.

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa		
				%
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-	-
Receitas de Capital	5.430.000,00	Despesas de Capital	6.992.700,00	18,91
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-	-
		Reserva de Contingência	100.000,00	0,27
Total	36.970.000,00	Total	36.970.000,00	